

## ALÍQUOTAS

### Imposto de Importação (II)

Incide sobre mercadoria estrangeira, tendo como fato gerador a entrada dessa mercadoria no território aduaneiro.

Pelo serviço Importa Fácil a alíquota do II é de 60% do valor aduaneiro da remessa (Regime de Tributação Simplificada).

### Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) é um tributo de competência estadual que incide sobre a movimentação de produtos no mercado interno e sobre serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Esse imposto incide também sobre os bens importados em geral, a fim de promover tratamento tributário isonômico para os produtos importados e os nacionais. O ICMS também é um tributo não-cumulativo, sendo o valor pago no momento da importação creditado pelo importador para compensação com o imposto devido em operações que ele realizar posteriormente e que forem sujeitas a esse tributo. Este tributo atende ainda ao princípio da seletividade, pois o ônus do imposto é diferente em razão da essencialidade do produto. Isso faz com que as alíquotas sejam variáveis, podendo ir de zero, para os produtos essenciais, a 25%, em alguns casos. O Brasil é uma República Federativa e, em razão de não haver uma regulamentação única para esse imposto, cada um dos 26 Estados e o Distrito Federal têm sua própria legislação, o que dá origem a 27 regulamentações sobre o ICMS, com diversas alíquotas e tratamentos tributários diferenciados. Você poderá ter acesso à legislação e às alíquotas do ICMS, referentes a cada Estado brasileiro e ao Distrito Federal, por meio do endereço eletrônico das Secretarias de Fazenda de cada um deles, cuja relação se encontra abaixo. Em caso de dúvida, contate diretamente a respectiva Secretaria de Fazenda. Em virtude de o total exato das despesas aduaneiras só ser conhecido após a chegada após a chegada da mercadoria no País, só é possível fazer uma estimativa desse valor e, conseqüentemente, do ICMS a ser pago, que é encontrado pelo produto da alíquotadefinida em cada legislação e a base de cálculo, conforme discriminado abaixo:

ICMS = Alíquota ICMS(%) x (VA\* + II + IPI + ICMS + outros tributos + despesas aduaneiras), ou

ICMS = Alíquota ICMS(%) x (VA\* + II + IPI + outros tributos + despesas aduaneiras) / [1 - Alíquota ICMS(%)]

\*VA: Valor Aduaneiro

Veja a tabela geral das alíquotas do ICMS por Estado:

Unidade da Federação	Alíquota do ICMS
Acre	17%
Alagoas	17%
Amapá	17%
Amazonas	17%
Bahia	17%
Ceará	17%
Distrito Federal	17%
Espírito Santo	17%
Goias	17%
Maranhão	17%
Mato Grosso	17%
Mato Grosso do Sul	17%
Minas Gerais	18%
Paraíba	17%
Paraná	18%
Pernambuco	17%
Piauí	17%
Rio de Janeiro	16%
Rio Grande do Norte	17%
Rio Grande do Sul	17%
Rondonia	17%
Roraima	17%
São Paulo	18%

Santa Catarina	17%
Sergipe	17%
Tocantins	17%

**Seguem abaixo os links das Secretarias de Fazenda Estadual:**

[Acre](#)

[Alagoas](#)

[Amapá](#)

[Amazonas](#)

[Bahia](#)

[Ceará](#)

[Distrito Federal](#)

[Espírito Santo](#)

[Goiás](#)

[Maranhão](#)

[Mato Grosso](#)

[Mato Grosso do Sul](#)

[Minas Gerais](#)

[Pará](#)

[Paraíba](#)

[Paraná](#)

[Pernambuco](#)

[Piauí](#)

[Rio de Janeiro](#)

[Rio Grande do Norte](#)

[Rio Grande do Sul](#)

[Rondônia](#)

[Roraima](#)

[Santa Catarina](#)

[São Paulo](#)

[Sergipe](#)

[Tocantins](#)